



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO,  
OBRAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**Referência: Projeto de Lei nº 88/2020**

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$2.552.500,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

**PARECER DA RELATORIA**

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação do Projeto de Lei nº 88/2020 que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.552.500,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

A matéria do referido Projeto de Lei está inserido no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.

Insta salientar que cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos constitucionais e legais, e somente após a aprovação pelo plenário, analisar sob os aspectos lógicos e gramaticais.



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã**

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos **OPINA FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei nº 88/2020.

É o parecer.

Em, 02 de dezembro de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Presidente: Alexandre de Souza Santos \_\_\_\_\_

Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis \_\_\_\_\_

Relator: José Borba Pessanha \_\_\_\_\_